



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 4.237, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre delegação de poderes para a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Tesoureira Municipal para movimentação da conta vinculada ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Municipal nº 1.002/95 que cria o Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes à **FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, CPF nº 861.166.736-00 e **NEUZA CAETANO BRAGA**, Matrícula C-2380, Tesoureira Municipal, CPF nº 413.590.976-00, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A, para movimentação da conta vinculada ao **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 28.877.944/0001-60, sendo delegados os seguintes poderes:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Solicitar saldos e extratos;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Requisitar cartão eletrônico;
- X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XI. Sustar/contrordenar cheques;
- XII. Cancelar cheques;
- XIII. Baixar cheques;
- XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV. Efetuar saques na conta-corrente;
- XVI. Efetuar saques na poupança;

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII. Efetuar movimentação financeiro RPG-Programa de Repasse de Recursos Federais;
- XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
- XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
- XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
- XXVIII. Emitir comprovantes;
- XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal